



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 194/05

EMENTA: Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Moradores de Jatobá, no corrente exercício, visando o repasse de recursos, a ser aplicado no transporte de estudantes universitários deste Município, matriculados em Faculdades das cidades de Paulo Afonso – BA, Belém do São Francisco, neste Estado.

Parágrafo Único – Os recursos para acorrer as despesas oriundas da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Ação Social

07.01 – Secretaria de Ação Social

08.128.056.2062 – Apoio a entidades comunitárias, associações organizadas.

339043 – Subvenções sociais

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.


Atomar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Jatobá, 08 de dezembro de 2005


Silas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete